

=LEI Nº 1.760, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.993=

"Dispõe sobre a proibição do plantio de árvores denominadas "7 Copas" e dá outras providências".-.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - É proibido o plantio de árvore denominada "7 Copas" em logradouros públicos deste Município.-

ARTIGO 2º - Fica determinada a extinção das espécies existentes nos locais acima descritos, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente lei.-

Parágrafo Único (VETADO)

ARTIGO 3º - O Município efetuará o corte e remoção de referidas árvores, bem como fornecerá gratuitamente mudas adequadas para reposição.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 DE SETEMBRO DE 1.993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento